



A responsabilidade dos agentes públicos pelos atos praticados

Os agentes públicos podem ser responsabilizados civil, penal e administrativamente pelos atos praticados que violem os princípios administrativos

Os agentes públicos são todas as pessoas físicas que prestam serviços, em regra sob vinculação direta, à Administração Pública e por essa razão devem observar, além dos princípios administrativos, um supraprincípio que é o da indisponibilidade do interesse público, sob pena de se sujeitarem à responsabilização.

Todos os agentes públicos, sejam agentes políticos, servidores públicos estatutários, empregados públicos, comissionados ou particulares em colaboração com a Administração Pública, que prestam serviços ao poder público, o fazem por meio dos atos administrativos e por eles são responsáveis, tendo em vista o interesse público que envolve as suas práticas.

Assim, quando o ato administrativo praticado pelo agente público violar qualquer um dos princípios administrativos, ainda que não cause prejuízo ao erário, estará sujeito à responsabilização de natureza administrativa, civil e, ou, penal.

A responsabilização administrativa ocorrerá por meio de um processo administrativo ou sindicância que deverá apurar e, se for o caso, observado o contraditório e a ampla defesa, sancionar o agente público pelo ato praticado, sendo que a pior sanção será a perda do cargo, emprego ou função pública.

Não obstante, o ato poderá ensejar, além da responsabilização administrativa, uma reparação civil, de natureza pecuniária, em dinheiro, seja por meio de ação civil pública, improbidade administrativa ou qualquer outro tipo de ação, ainda que não tenha causado prejuízo ao erário.

Além das responsabilizações administrativa e civil, se o ato caracterizar crime(s), também, estará o agente público sujeito à responder penalmente pelo ato administrativo praticado.

Portanto, os agentes públicos devem atuar com responsabilidade e zelo, com vistas ao interesse público envolvido, evitando-se, com isso, dissabores pelo trabalho realizado, razão pela qual o sistema de controle interno pode ser um importante aliado para que o agente público busque as boas práticas e mitigue os riscos pelos atos praticados.